

SEMANA²⁰¹⁸ pedagógica 2º semestre

ANEXO 4

**NORMATIVAS SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA E A
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NO REQUERIMENTO
DE MATRÍCULA.**

AGENTES EDUCACIONAIS I E II

NORMATIVAS SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA E A AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA.

POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE MAIO 2012

Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância.

Parágrafo único. São considerados crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros.

<http://mobile.cnte.org.br:8080/legislacao-externo/rest/lei/91/pdf>



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

PORTARIA 156/2004 – Publicada em 22 de outubro de 2004, considerando a importância do Censo Escolar para o conhecimento da realidade educacional do país inclui o quesito raça/cor nos questionários e requerimentos de matrícula.

A inclusão do item “raça/cor” é a mais importante modificação no Censo Escolar/ 2005. Com base na coleta deste dado, será possível a todos os gestores de educação do país definir ações e políticas afirmativas e de promoção da igualdade racial na Comunidade Escolar.

<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/portarias/portaria1562004.pdf>

